



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 720
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASS _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01193/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇO: **SIM**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: **SIM**
ÓRGÃO GERENCIADOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 – A presente licitação tem como objeto **Registro de preço para futura e eventual fornecimento de material para construção, reforma e manutenção de prédios da administração pública municipal**, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Modelo de Declarações;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo IV – Minuta do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO, DATA E HORA DO CERTAME



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

2.1 – A **sessão pública** será realizada no site www.bbmnet.com.br, no dia **07 de julho de 2022**, com início às **08h e 30min**, horário de Brasília-DF;

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às **08h e 29min do dia 07 de julho de 2022**;

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores).

8.1.1 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.1.1.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.

3.3 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem com falência decretada ou concordatária, consorciada, declarada inidônea por qualquer órgão público ou suspensa.

3.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.6 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

3.7 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

3.8 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CLÁUSULA QUARTA – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.bbmnet.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Miguel/RN, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.5 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no Anexo I deste edital, serão desconsiderados.

5.6 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

a) **Preço:** preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula;**

b) **Marcas, modelos e especificações do item;**

c) **Custos:** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

e) **Prazo de entrega:** conforme termo de referência;

f) **Dados bancários:** Se possível, a licitante vencedora deverá informar em sua proposta os dados bancários para depósito.

5.7. – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**.

7.2.1 – Neste modo, ao ser aberta pelo pregoeiro a sessão pública, o sistema iniciará contagem de 10 minutos, período em que os licitantes deverão enviar seus lances.

7.2.2 – Ocorrendo lances em qualquer posição nos últimos 2 minutos da sessão pública, serão iniciados automaticamente 2 minutos a nível de prorrogação da disputa de preços, esta prorrogação se sucederá até que no período dela não existam lances, ocasião na qual será encerrada automaticamente.

7.2.3 – No modo aberto, o edital deverá prever, obrigatoriamente, o valor mínimo do lance a ser ofertado ou o percentual mínimo.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

7.3 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 – A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.9 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.10 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.13 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.15 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.16 – no país;

7.16 – por empresas brasileiras;

7.16 – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País;

7.17 – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.18 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.19 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21 – O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

7.22 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.23 – Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

7.24 – Definido o valor final da proposta, o pregoeiro poderá convocar a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

7.25 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.26 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 – SICAF e/ou outro sistema idôneo;

8.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

8.1.6 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 – Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentado a seguinte documentação:

8.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário), quando for o caso;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver), quando for o caso;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, quando for o caso;
- e) cédula de identidade do representante da empresa participante.

8.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

8.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

8.2.4 – QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as dívidas previdenciárias, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;
- d) certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) certidão Negativa de Tributos Municipais, sendo que esta é relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

Observações para ME e EPP: 1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Ocorrendo a situação prevista, a sessão do pregão **poderá ser suspensa**, a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação. 2) No caso da não apresentação da Regularidade Fiscal, a empresa participante não ficará inabilitada. Conforme reza o Art. 4º, do Decreto 8.538/2015: "A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação".

8.2.4.1 – caso a empresa participante apresente sua documentação referente à Habilitação Fiscal no ato da sessão e, seja vencedora do certame, no ato na contratação só será necessária a apresentação dos documentos caso exista alguma das certidões vencidas.

8.2.4.2 – aquelas certidões que não trouxerem em seu contexto a data de validade deverão ter data de expedição de no máximo 90 dias anteriores a data desta licitação.

8.2.5 – DAS DECLARAÇÕES



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 129
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASS _____

- a) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de não parentesco.
- c) Declaração de elaboração independente da proposta de preços.

8.3 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

8.4 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Até 03 (três) dias útil antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias útil.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 – Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 30 minutos depois de declarada vencedora.

10.2 – Será concedido o prazo de 03 (três) dias útil para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 03 (três) dias útil, que



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a não obrigação da indicação da dotação orçamentária, conforme Decreto nº. 7.892/13, Art.7, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO

12.1 – O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de seu recebimento.

12.1.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2 – No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

12.3 – A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário o contrato dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4 – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.5 – Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

12.5.2 – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.5.3 – A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 – Em casos de desclassificação das empresas vencedoras, deverão as empresas remanescentes registrarem os itens por elas então vencidos, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.

12.7 – Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, com vistas a formação de cadastro de reserva de que trata o art. 10, II e § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

13.1 – Da contratante:

13.1.1 – caberá à CONTRATANTE e à CONTRATADA, a observância das obrigações e das responsabilidades constantes no Termo de Referência e Minuta do Contrato;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

13.1.2 – findo o processo licitatório, a contratada será convocada a assinar o Contrato relativo ao objeto deste certames, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

13.1.3 – o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

13.1.4 – A entrega deverá ser conforme determinação no Termo de Referência, na **Cláusula DA ENTREGA/DO SERVIÇO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

14.2 – As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

14.3 – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

14.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

14.5 – A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança

14.6 – No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

14.6.1 – de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

14.6.1 – de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.7 – Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1 – advertência;

15.1.2 – multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

15.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.1 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

15.2 – A aplicação da sanção prevista no item 15.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 15.1.2 e 15.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.3 – A inexecução do contrato, de que trata o item 15.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

15.4 – As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 do item 15.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 15.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação;

15.6 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula;

15.7 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.8 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

17.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1 – Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

18.1 – Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

18.1 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONTRATAÇÕES

19.1 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de São Miguel;

19.2 – O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa;

19.3 – É vedada a subcontratação global ou parcial do objeto do presente Pregão;

19.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado;

19.5 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

19.7 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)** sob pena de não aceitação da proposta.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

19.7.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

19.8 – Este Edital será fornecido em mídia a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sita a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, em São Miguel/RN, ou ainda no sítio www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnet.com.br;

19.9 – As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio mencionado no subitem 18.6, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública;

19.10 – Fica eleito Foro da **Comarca de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte**, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Miguel/RN, em 21 de junho de 2022.

JOÃO RIBEIRO FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Solicitação nº. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de preço para futura e eventual fornecimento de material para construção, reforma e manutenção de prédios da administração pública municipal.**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	Exclusivo	12257 - ABRAÇADEIRA PLASTICO 150 X 2,50	UNID	3.000
2	Exclusivo	5320 - ADESIVO PLÁSTICO 75G	UNID	300
3	Exclusivo	5547 - AGUARRÁS 900 ML	LATA	300
4	Exclusivo	5550 - ALICATES UNIVERSAL 06	UNID	15
5	Exclusivo	5551 - ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 100 MM	UNID	100
6	Exclusivo	12385 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº18	KG	200
7	Exclusivo	2905 - ARAME RECOZIDO 18	KG	600
8	Exclusivo	5558 - AREIA MÉDIA	M³	1.200
9	Exclusivo	11585 - ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 15kg. Tipo: AC3	SACO	500
10	Exclusivo	9660 - ARMÁRIO AEREO P/BANHEIRO BR EB POLI	UNID	40
11	Exclusivo	2913 - ASSENTO SANITÁRIO CORES VARIADAS	UNID	120
12	Exclusivo	2914 - ÁSTER PARA ATERRAMENTO 2.20MT	UNID	80
13	Exclusivo	11587 - Abraçadeira plástico 380 x 480	UNID	2.600
14	Exclusivo	5319 - Adaptador Soldável com Anel para Caixa D'água, Bitola 50mm	UNID	50
15	Exclusivo	11739 - BACIA ACOPLADA	UNID	80



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

16	Exclusivo	5331 - BACIA SANITÁRIA CONV. CORES VARIADAS	UNID	60
17	Exclusivo	11588 - BANDEJA PARA PINTURA Nº 45 X 23CM	UNID	80
18	Exclusivo	11590 - BARRA CHATA 1 X 1/8	BR	300
19	Exclusivo	12262 - BARRA CHATA 2 X 3/16	BR	250
20	Exclusivo	11589 - BARRA CHATA 3/4 POR 1/8	BR	300
21	Exclusivo	12388 - BARRA CHATA 1 ½ X 3/16	BR	400
22	Exclusivo	12392 - BARRA CHATA 2 X ¼	BR	300
23	Exclusivo	5748 - Barra de ferro chato 5/8 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	UNID	400
24	Exclusivo	11593 - BARRA REDONDA 6M 1/2 POL.	BR	600
25	Exclusivo	12263 - BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA ½	UNID	50
26	Exclusivo	12467 - BASE DO RELÉ FOTOELETRICO	UNID	1.200
27	Exclusivo	12057 - BARROTE MADEIRA: MASSARANDUBA 10CM X 10CM	Metro	300
28	Exclusivo	11595 - BASCULANTE 40X40	UNID	50
29	Exclusivo	9006 - BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8	UNID	20.000
30	Exclusivo	11597 - BOCAL PARA TETO	UNID	200
31	Exclusivo	11596 - BOCAL POCELANA E27	UNID	1.000
32	Exclusivo	12468 - BOCAL DE RABICHO	UNID	2.500
33	Exclusivo	5564 - BOIA DE 3/4 P/ CAIXA D ÁGUA	UNID	50
34	Exclusivo	5566 - BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA INTERNA	UNID	120
35	Exclusivo	12469 - BOMBA PERIFERICA ½ CV	UNID	20
36	Exclusivo	5332 - BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO -.	PAR	80
37	Exclusivo	5334 - BRITA MÉDIA	M³	400
38	Exclusivo	5573 - BROXA PINTURA, BASE PLÁSTICO, CABO PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COR CABO PRETA, APLICAÇÃO CAIAÇÃO E PISOS, BITOLA 185 X 80	UNID	200
39	Exclusivo	12470 - BROCA AÇO RAPIDO 3/8	UNID	20
40	Exclusivo	12471 - BROCA AÇO RAPIDO ¼	UNID	30
41	Exclusivo	12472 - BROCA PARA CONCRETO 8MM	UNID	30
42	Exclusivo	12473 - BROCA PARA CONCRETO 10MM	UNID	20
43	Exclusivo	5574 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S10, SEM PARAFUSO P/CONCRETO	UNID	2.000
44	Exclusivo	5575 - BUCHA DE RED. 25X20	UNID	50



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

45	Exclusivo	5579 - BUCHA PLÁSTICA 8 MM PACOTE C/100	PCT	20
46	Exclusivo	2801 - Braço para luminária reto com sapata, galvanizado.	UNID	800
47	Exclusivo	5335 - CABO DE ENXADA 1,20MTS	UNID	80
48	Exclusivo	5336 - CABO FLEXIVEL 10MM C/100MT	Metro	20
49	Exclusivo	12474 - CABO PP 2 X 2/5 - 100M	Metro	50
50	Exclusivo	12475 - CABO DUPLEX CA 1X1X10+10MM	Metro	15.000
51	Exclusivo	12483 - CABO FLEXIVEL 2 X 2/5 - 100M	Metro	80
52	Exclusivo	12484 - CABO PP 2 X 4 - 100M	Metro	20
53	Exclusivo	12265 - CADEADO 30 MM EM LATÃO	UNID	200
54	Exclusivo	2936 - CADEADO, 20 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves.	UNID	150
55	Exclusivo	2941 - CADEADO, 50 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves.	UNID	120
56	Exclusivo	12266 - CAIBRO DE MADEIRA 3.5 X 5	M ²	3.000
57	Exclusivo	11602 - CAIXA DE LUZ PARA TETO	UNID	150
58	Exclusivo	11600 - CAIXA DE LUZ RETANGULAR 2/4	UNID	300
59	Exclusivo	5582 - CAIXA DESCARGA EXTERNA COMPLETA	UNID	120
60	Exclusivo	11603 - CAIXA MEDIDOR MONOFÁSICO	UNID	150
61	Exclusivo	11604 - CAIXA MEDIDOR TRIFÁSICO	UNID	30
62	Exclusivo	5348 - CAIXA SIFONADA RIGIDA 100X100X50	UNID	80
63	Exclusivo	5350 - CAMARA, ar, nova, para pneu de carro de mão 3,25	UNID	60
64	Exclusivo	5585 - CANALETA 0,30 CM	UNID	150
65	Exclusivo	12485 - CANTONEIRA ½ X 3/16 - 6M	BR	800
66	Exclusivo	12486 - CANTONEIRA 1 X 1/8 - 6M	BR	700
67	Exclusivo	12487 - CANTONEIRA ¾ X 1/8 - 6M	BR	1.000
68	Exclusivo	11605 - CAP ESGOTO 100MM	UNID	60
69	Exclusivo	12488 - CAP ESGOTO 200MM	UNID	20
70	Exclusivo	12489 - CAP ESGOTO 50MM	UNID	80
71	Exclusivo	12490 - CAP SOLDAVEL DN 25	UNID	30
72	Exclusivo	12491 - CAP SOLDAVEL DN 50	UNID	30
73	Exclusivo	5352 - CARRO DE MÃO, na cor preta, estrutura em ferro, pneu sem câmara.	UNID	50
74	Exclusivo	12492 - CARRO DE MÃO REFORÇADO	UNID	40
75	Exclusivo	12493 - CAIXA DE MEDIDOR PARA ÁGUA	UNID	30
76	Exclusivo	5353 - CAVADOR DUPLO, articulada, em	UNID	20



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

		aço carbono, com cabo em madeira de 1,50 de comprimento.		
77	Exclusivo	5357 - CHAPA ONDULADA GALV.	UNID	750
78	Exclusivo	11607 - CHAPA PLANA 1,20MM LF 2000MM X 12MM	UNID	800
79	Exclusivo	11610 - CHAPA PLANA 2,65MM LQ 2000MM X 12MM	UNID	900
80	Exclusivo	11611 - CHAPA PLANA 3,00MM LQ 2000MM X 12MM	UNID	2.100
81	Exclusivo	5887 - CHIBANCA COM CABO	UNID	80
82	Exclusivo	12270 - CHUVEIRO ELÉTRICO 220W	UNID	20
83	Exclusivo	5359 - CHUVEIRO PLÁSTICO	UNID	100
84	Exclusivo	5587 - CIMENTO BRANCO PARA REJUNTE 1,0 KG	SACO	300
85	Exclusivo	5360 - CIMENTO SACO COM 40K	SACO	4.200
86	Exclusivo	5362 - COLA BRANCA 1K	UNID	100
87	Exclusivo	12275 - COLHER PARA PEDREIRO Nº 12	UNID	40
88	Exclusivo	11612 - COLUNA PARA LAVATÓRIO BANHEIRO	UNID	80
89	Exclusivo	12494 - CONECTOR DERIVE PEQ 10X70X1/2 10MM	UNID	800
90	Exclusivo	12495 - CONECTOR PARA CABO MULTIPLEX CDP 70	UNID	600
91	Exclusivo	11615 - CONDUÍTE COM 50M 25MM	Metro	150
92	Exclusivo	12277 - CONECTOR P/ CABO MULTIPLEX CDP70	UNID	600
93	Exclusivo	12278 - CURVA ELETRODUTO 50MM	UNID	80
94	Exclusivo	5591 - CURVA PVC 25MM 90°	UNID	100
95	Exclusivo	5592 - CURVA PVC 32MM 90°	UNID	40
96	Exclusivo	5414 - CURVA, 90 graus, 1 polegada, extremidades rosqueáveis, para eletroduto.	UNID	150
97	Exclusivo	5363 - Cola massa durepox 100 gr	UNID	50
98	Exclusivo	12282 - DISCO DE CORTE PARA FERRO 7" X 1/8" X 3/4	UNID	300
99	Exclusivo	12284 - DISCO FLAT 7° POL	UNID	300
100	Exclusivo	12285 - DISCO P/ CORTAR MADEIRA	UNID	60
101	Exclusivo	11638 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A 30 AMP	UNID	300
102	Exclusivo	11639 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A 60 AMP	UNID	60
103	Exclusivo	11640 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 A 60 AMP	UNID	40



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

104	Exclusivo	5392 - ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 80mm	UNID	200
105	Exclusivo	5394 - EXTENÇÃO 20MT	UNID	80
106	Exclusivo	11643 - FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	UNID	200
107	Exclusivo	11642 - FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNID	300
108	Exclusivo	5607 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/2" BARRA 12 M	BR	2.000
109	Exclusivo	5608 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4" BARRA 12 M	BR	3.000
110	Exclusivo	5610 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8" BARRA 12 M	BR	5.000
111	Exclusivo	12295 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 4.2 " 12 M	BR	1.000
112	Exclusivo	5611 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16" BARRA 12 M	BR	2.000
113	Exclusivo	11645 - FERROLHO CADEADO Nº 8	UNID	120
114	Exclusivo	5699 - FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM C/100M	Metro	100
115	Exclusivo	5702 - FIO CABO FLEXÍVEL 6MM C/100M	Metro	30
116	Exclusivo	5612 - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA - QUADRADO, CONVENCIONAL, 3MM	RL	20
117	Exclusivo	5613 - FIO PARALELO 2X2,5 COM 100 M	RL	50
118	Exclusivo	2999 - FITA ISOLANTE C/20 M	UNID	500
119	Exclusivo	11651 - FITA PARA DEMARCAÇÃO 70X200	UNID	50
120	Exclusivo	5398 - FITA veda rosca 18mmX25	UNID	100
121	Exclusivo	5620 - FUNDO PARA GALVANIZADO GL, 3,6 LTS	GL	200
122	Exclusivo	5621 - FUNDO PREPARADOR PARA PAREDES (ACRÍLICO) C/15L	GL	200
123	Exclusivo	11652 - GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UNID	180
124	Exclusivo	5623 - IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA DÁGUA C/3,6 L	GL	50
125	Exclusivo	12300 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + 1 TOMADA	UNID	250
126	Exclusivo	5625 - INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES	UNID	150
127	Exclusivo	5626 - INTERRUPTOR SIMPLES COM UMA SEÇÃO	UNID	250
128	Exclusivo	12302 - JOELHO 45° 200MM ESGOTO	UNID	30



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

129	Exclusivo	12303 - JOELHO 45° 60MM SOLDÁVEL	UNID	20
130	Exclusivo	5400 - JOELHO 45° 100 MM ESGOTO	UNID	120
131	Exclusivo	5402 - JOELHO 45° 50MM ESGOTO	UNID	150
132	Exclusivo	11654 - JOELHO COM LATAO 25X20	UNID	100
133	Exclusivo	5631 - JOELHO DE 25MM 90 GRAUS	UNID	300
134	Exclusivo	3018 - JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UNID	60
135	Exclusivo	5419 - JUNÇÃO 50X50 MM	UNID	50
136	Exclusivo	11657 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75MM	UNID	30
137	Exclusivo	2004 - Junção simples ESG 100x100	UNID	50
138	Exclusivo	5420 - KIT BANHEIRO INOX	UNID	50
139	Exclusivo	12304 - KIT BANHEIRO PVC	UNID	80
140	Exclusivo	12496 - LÂMPADA V MET 250W E-40 TUBULAR P4000V	UNID	100
141	Exclusivo	12497 - LÂMPADA V SOD 70W E-27 TUBULAR	UNID	1.000
142	Exclusivo	12498 - LÂMPADA V MET 400W E-40 TUBULAR P4000V	UNID	60
143	Exclusivo	11664 - LAMPADA BULBO 15WT	UNID	200
144	Exclusivo	11665 - LAMPADA BULBO 20WT	UNID	100
145	Exclusivo	11666 - LAMPADA BULBO 30WT	UNID	100
146	Exclusivo	11667 - LAMPADA BULBO 40WT	UNID	80
147	Exclusivo	11668 - LAMPADA BULBO 50WT	UNID	80
148	Exclusivo	11662 - LAMPADA BULBO 9WT	UNID	1.000
149	Exclusivo	5423 - LAMPADA ELETRONICA 20W	UNID	80
150	Exclusivo	5425 - LAMPADA ELETRONICA 45W	UNID	60
151	Exclusivo	5640 - LIMA CHATA	UNID	20
152	Exclusivo	12059 - LINHA MADEIRA 7 X 12M	Metro	300
153	Exclusivo	12058 - LINHA MADEIRA 7 X 14M	Metro	200
154	Exclusivo	12309 - LIXA PARA FERRO N°50	UNID	300
155	Exclusivo	12313 - LIXA PARA PAREDE 120	UNID	500
156	Exclusivo	12315 - LIXA PARA PAREDE 220	UNID	500
157	Exclusivo	12316 - LUMINÁRIA OVAL P/POSTE S/BRAÇO E-27	UNID	1.000
158	Exclusivo	5451 - LUVA EM COURO VAQUETA	PAR	180
159	Exclusivo	12317 - LUVA EM PLÁSTICO P/PEDREIRO	UNID	100
160	Exclusivo	5653 - LUVA P/ ELETRODUTO 1.1/2	UNID	80
161	Exclusivo	12318 - LUVA P/ ELETRODUTO 1° POL ROSCA	UNID	100
162	Exclusivo	5656 - LUVA PVC SOLDAVEL DN 25MM	UNID	200
163	Exclusivo	5897 - LUVA ROSCÁVEL 25 MM	UNID	80
164	Exclusivo	12305 - SELADOR PARA PAREDES	UNID	200



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

		GALÃO 15 L		
165	Exclusivo	12499 - LIQUIBRILHO 15 L	GL	120
166	Exclusivo	5280 - MADEIRITE 15mm	Metro	50
167	Exclusivo	5283 - MADEIRITE 8mm	Metro	100
168	Exclusivo	11671 - MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4", ROLO COM 50 M	RL	20
169	Exclusivo	12321 - MARRETA EM AÇO C/CABO 1KG	UNID	30
170	Exclusivo	12322 - MARRETA EM AÇO C/CABO 5KG	UNID	20
171	Exclusivo	5456 - MARTELO, 25 mm , forjada e temperada em aço SAE,1045/1050, cabo em madeira de lei	UNID	30
172	Exclusivo	5460 - MASSA CORRIDA, acrílica, para acabamento interior e exterior, lata com 18 litros	LATA	300
173	Exclusivo	11670 - Malha POP	Metro	300
174	Exclusivo	5458 - Massa corrida a base de PVA, embalagem, lata com 18 litros - INTERNO	LATA	300
175	Exclusivo	11676 - PAPELEIRA INOX COM TAMPA	UNID	50
176	Exclusivo	11677 - PARAFUSO AUTO BROCANTE	UNID	5.000
177	Exclusivo	12332 - PARAFUSO GALVANIZADO 5/8x10 16x250mm	UNID	400
178	Exclusivo	11678 - PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	UNID	150
179	Exclusivo	11680 - PERFIL U 2" 1/8 6M	Metro	800
180	Exclusivo	11681 - PERFIL U 3" 1/8 6M	Metro	800
181	Exclusivo	11682 - PERFIL U 4" 1/8 6M	Metro	1.200
182	Exclusivo	12333 - PIA INOX 1.20 X 50	UNID	20
183	Exclusivo	11684 - PIA MARMORE P/COZINHA 1,20MT	UNID	30
184	Exclusivo	12335 - PINCEL P/PINTURA PREDIAL DE 3/4	UNID	80
185	Exclusivo	12500 - PINCEL PARA PINTURA PREDIAL 4"	UNID	120
186	Exclusivo	5665 - PINO FÊMEA	UNID	100
187	Exclusivo	5666 - PINO MACHO	UNID	120
188	Exclusivo	11613 - PISO DE CERÂMICA - 46X46CM	M²	1.000
189	Exclusivo	11686 - PLACA CEGA 4/2	UNID	150
190	Exclusivo	11687 - PLACA CEGA 4/4	UNID	80
191	Exclusivo	12061 - PORTA 90 X 210 MADEIRA COM FORMA	Metro	50
192	Exclusivo	12064 - PORTA 90 X 210 MADEIRA COM FORMA E COMPENSADO	Metro	100



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

193	Exclusivo	11688 - PORTA CADEADO 2,5"	UNID	120
194	Exclusivo	11689 - PORTA CADEADO 4"	UNID	100
195	Exclusivo	11690 - PREGO 1 1/2 X 13	KG	200
196	Exclusivo	5481 - PREGO 18 X 27	KG	180
197	Exclusivo	3086 - PREGO 3 X 8	KG	160
198	Exclusivo	5467 - Picareta em aço forjado, SEM CABO.	UNID	50
199	Exclusivo	5464 - PÁ BICO QUADRADO	UNID	120
200	Exclusivo	5465 - PÁ BICO REDONDO.	UNID	200
201	Exclusivo	11693 - REDUCAO ESGOTO 100X75	UNID	80
202	Exclusivo	11694 - REDUCAO ESGOTO 75X50	UNID	50
203	Exclusivo	11696 - REDUCAO SOLDAVEL ESGOTO 50X40	UNID	30
204	Exclusivo	12344 - REFLETOR LED 30W	UNID	100
205	Exclusivo	5868 - REFLETOR RF DEEP LED 50W IP65 6500K	UNID	140
206	Exclusivo	11702 - REGISTRO DE GAVETA INOX ½ X 50	UNID	30
207	Exclusivo	11703 - REGISTRO DE PRESSAO INOX ¾	UNID	40
208	Exclusivo	11706 - REGISTRO PVC 25MM	UNID	100
209	Exclusivo	11705 - REGISTRO PVC 32MM	UNID	50
210	Exclusivo	11704 - REGISTRO PVC 50MM	UNID	50
211	Exclusivo	5674 - REJUNTE CORES DIVERSAS 1 KG	UNID	300
212	Exclusivo	12348 - RIPA MADEIRA	Metro	4.000
213	Exclusivo	5676 - RODA PARA CARRO DE MÃO COMPLETA	UNID	50
214	Exclusivo	11708 - ROLDANA P/ PORTÃO 2"	UNID	60
215	Exclusivo	12349 - ROLDANA P/PORTÃO 3"	UNID	30
216	Exclusivo	5677 - ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM	UNID	60
217	Exclusivo	3095 - ROLO LÃ COM CABO 23 CM	UNID	200
218	Exclusivo	11699 - Refletor Led 80W - (COR A ESCOLHER)	UNID	30
219	Exclusivo	6832 - Relé foto elétrico NA	UNID	800
220	Exclusivo	11710 - SERRA STARRET	UNID	100
221	Exclusivo	11712 - SIFRAO DUPLO	UNID	60
222	Exclusivo	11711 - SIFRAO UMA SAÍDA	UNID	100
223	Exclusivo	12351 - SILICONE 280G	UNID	80
224	Exclusivo	5494 - TE ESGOTO 100X100 MM	UNID	40
225	Exclusivo	11728 - TE ESGOTO 150 MM	UNID	12
226	Exclusivo	12352 - TE ESGOTO 200 MM	UNID	12
227	Exclusivo	11732 - TE ESGOTO 25 MM SOLDAVEL	UNID	100
228	Exclusivo	11731 - TE ESGOTO 32 MM SOLDAVEL	UNID	60



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

229	Exclusivo	11730 - TE ESGOTO 50 MM SOLDAVEL	UNID	50
230	Exclusivo	5496 - TE ESGOTO 50 X 50 MM	UNID	60
231	Exclusivo	11729 - TE ESGOTO 75 MM	UNID	50
232	Exclusivo	12356 - TELHA BRASILIT 5MM 2.44 X 1.10	UNID	400
233	Exclusivo	11718 - TELHA BRASILITE 2,44 X50 CM	UNID	500
234	Exclusivo	9016 - TELHA EM AÇO GALVANIZADO ONDULADO 1,05M	UNID	1.200
235	Exclusivo	5502 - TELHA PRIMEIRA CERÂMICA	ML	90
236	Exclusivo	5503 - TIJOLO BLOCO - PRIMEIRA	ML	180
237	Exclusivo	5685 - TINTA ASFALTICA PARA SINALIZAÇÃO CORES VARIADAS 18 L	LATA	50
238	Exclusivo	11737 - TINTA H CORES VARIADAS 15 LTS PISO	LATA	50
239	Exclusivo	11738 - TINTA H 3600ML PISO	LATA	60
240	Exclusivo	12359 - TINTA HP 15L PISOS CORES VARIADAS	UNID	200
241	Exclusivo	5507 - TINTA INTERNA LATÃO 18 LITROS	LATA	300
242	Exclusivo	11733 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA	LATA	200
243	Exclusivo	11713 - TINTA SPRAY 400ML	UNID	200
244	Exclusivo	11721 - TORNEIRA PARA LAVATORIO PVC	UNID	120
245	Exclusivo	11722 - TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA	UNID	50
246	Exclusivo	5514 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ½	UNID	60
247	Exclusivo	11669 - TRELIÇA TG 8 X 6MT	BR	200
248	Exclusivo	5691 - TRENA 10 M	UNID	30
249	Exclusivo	12368 - TUBO ELETRODUTO DE 1.1/2 C/3 M TUBO	UNID	70
250	Exclusivo	12367 - TUBO ELETRODUTO DE 1C/ 3 M TUBO	UNID	120
251	Exclusivo	12369 - TUBO ELETRODUTO DE 3/4 C/3 M TUBO	UNID	150
252	Exclusivo	5520 - TUBO ESGOTO 100 MM	UNID	200
253	Exclusivo	12501 - TUBO DE ESGOTO 150MM	UNID	80
254	Exclusivo	11727 - TUBO ESGOTO 200 MM	UNID	60
255	Exclusivo	5523 - TUBO ESGOTO 50 MM	UNID	100
256	Exclusivo	5524 - TUBO ESGOTO 75 MM	UNID	100
257	Exclusivo	5525 - TUBO GALVANIZADO 1 POLEGADA COM 6 METROS	UNID	1.000
258	Exclusivo	5526 - TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS COM 6 METROS	UNID	600



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

259	Exclusivo	12502 - TUBO GALVANIZADO 3 POL COM 6M	UNID	500
260	Exclusivo	11726 - TUBO ÁGUA 25 MM	UNID	500
261	Exclusivo	11725 - TUBO ÁGUA 32 MM	UNID	800
262	Exclusivo	12503 - TUBO DE ÁGUA 50 MM	UNID	150
263	Exclusivo	11715 - Tanque de Lavar Roupa - 1,20M	UNID	30
264	Exclusivo	12504 - TUBO METALON 30X20MM, 1.50M - 6M	BR	500
265	Exclusivo	5709 - Tubo quadrado Metalon 20X20 mm, 1.50 - 6M	BR	400
266	Exclusivo	5711 - Tubo quadrado Metalon 30X30 mm, 1,50 FINA QUENTE (6,0 m)	UNID	700
267	Exclusivo	12056 - Tubo quadrado Metalon 50X30 mm, 1,00 GALVANIZADO (6,0 m)	UNID	1.000
268	Exclusivo	12379 - VASSOURÃO PARA GARI	UNID	300
269	Exclusivo	12380 - VEDACALHA 280G	UNID	120
270	Exclusivo	12505 - VEDACIT 18L	UNID	50
271	Exclusivo	12381 - VEDACIT 3,6ML	UNID	80
272	Exclusivo	12506 - VERNIZ GL 3,6L EXTERNO	LATA	100
273	Exclusivo	12384 - ZARCÃO PARA FERRUGEM 3,6L	UNID	60
274	Exclusivo	12507 - ZINCO	KG	1.000

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A aquisição amparada por pregão eletrônico, a qual permite a esta secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos. Onde a aquisição dos itens é de suma importância para realização de pequenas reformas, manutenções ou construções de prédios públicas da administração municipal. E com o intuito de cumprir esse requisito, solicitamos a seguinte contratação para propiciar os serviços futuros.

4. DA ENTREGA

4.1 – A entrega deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias uteis e na forma prevista na Autorização de Compra.

4.2 – A entrega deverá ser efetuada no endereço descrito na Autorização de Compra, das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

4.3 – Maiores Informações pelo fone **(84) 3353-3294**.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

5.1 – A aquisição dos bens acima elencados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.3 – Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

6.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

7.7 – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

8.2 – A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

8.3 – as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

9.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias;

9.1.5 – A aplicação da sanção prevista no item 9.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.1.2 e 9.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.6 – A inexecução do contrato é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência;

9.1.7 – As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

conjuntamente com o item 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.8 – Ocorrendo a inexecução, reserva-se a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação;

9.1.9 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula;

9.1.10 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – o pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

10.2 – as despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

10.3 – a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do processo licitatório**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

10.4 – o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal n.º 005, em 03 de janeiro de 2018, Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

10.5 – a liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

10.6 – no âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

10.6.1 – de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

10.6.1 – de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7 – constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

11. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E A ESTIMADA DE CUSTO

11.1 – O Critério de julgamento e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, como relacionados a seguir, para que possa ser mantido o mesmo padrão de qualidade e gerenciamento dos pedidos pelos setores responsáveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

13.1 – O custo estimado para esta contratação será realizado com base nos preços de mercado, em conformidade a Instrução Normativa nº. 3, de 20 de abril de 2017.

13.2 – Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

14.2 – Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 151
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASS _____

São Miguel/RN, em 21 de junho de 2022.

João Ribeiro Filho
Secretário Municipal de desenvolvimento Urbano